

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 20/05/2020

ANO: X Nº: 2442 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO N° 5.986/2020	1
PORTARIA Nº 074/2020	1
PORTARIA Nº 075/2020	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020)2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2020)3
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2020)3
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2020)3

DECRETO Nº 5.986/2020

DECRETO Nº 5.986/2020, 20 de maio de 2020.

Concede Promoção a Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o Servidor Efetivo, no nível especificado abaixo, com amparo no Capítulo III - artigos 17 e 18 da Lei nº 623/2007, conforme seque:

Matricula	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível
2168-7	Leonardo Bordignon	Mecânico	30	31

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de 9 de maio de 2020, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 20 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020, de 20 de maio de 2020.

Nomeia Pregoeiros e sua Equipe de Apoio Permanente, para atuar em Licitações de Modalidade Pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Decreto nº 1863/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os PREGOEIROS E SUA EQUIPE DE APOIO PERMANENTE, para desenvolver as licitações do tipo Pregão, com a seguinte composição:

PREGOEIROS: Douglas de Mattia e Nilce Tomazini.

EQUIPE DE APOIO: Ângela Maria Madeira, Renato Rheinheimer, Juraci Gallon e Gabriela Miotto Daroda.

Art. 2º As funções do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terão vigência de 1 (um) ano, a contar desta data, sendo que sua recondução obedecerá os critérios da Lei Federal nº 10.520/02 de 17-07-2002, e seus Decretos.

Art. 3º Para desempenhar a referida função, o Pregoeiro perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e sua Equipe de Apoio perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do artigo 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1321/2013.

Parágrafo único. Fica excluído por força de Lei, da gratificação mencionada no "caput" deste artigo, o servidor Douglas de Mattia.

Art. 4º O Pregoeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido complexibilidade de recursos interpostos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 071 de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de maio de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

Germano Bonamigo **Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 20/05/2020

ANO: X Nº: 2442 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 075/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020

PORTARIA Nº 075/2020, de 20 de maio de 2020.

Constitui Comissão Permanente para Julgamento de Licitações e Cadastro de Fornecedores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Douglas de Mattia

Nilce Tomazini, Renato Rheinheimer, Juraci MEMBROS:

Gallon, Gabriela Miotto Daroda e Ângela

Maria Madeira.

- Art. 2º A Comissão Permanente somente poderá julgar com número mínimo de três de seus componentes.
- Art. 3º Quando da ausência do Presidente outro Membro assumirá a presidência.
- Art. 4º Para desempenhar a referida função, o presidente da comissão perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e os membros da comissão perceberão uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do artigo 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1321/2013.

Parágrafo único. Ficam excluídos por força de Lei, da gratificação mencionada no "caput" deste artigo, os servidores Nilce Tomazini, Ângela Maria Madeira, Gabriela Miotto Daroda, Renato Rheinheimer e Juraci Gallon.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 072 de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 15/2020

APROVA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO "UM CAMINHOS DOS **PARA** CIDADANIA" DA ACAZUL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, especificamente no que tange a proibição de eventos e reuniões com aglomeração de pessoas,

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada por meio de multi plataforma on line, no dia 19 de maio de 2020, conforme Ata nº 228/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a segunda alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto "Um dos Caminhos para a Cidadania" da ACAZUL;
- Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de maio de 2020.

Douglas de Mattia Presidente do CMAS

Germano Bonamigo Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 20/05/2020

ANO: X Nº: 2442 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2020

RESOLUÇÃO Nº. 16/2020

APROVA A SEGUNDA ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DO PROJETO "GRUPO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, CLUBE DE MÃES E VOLUNTÁTIAS" DA APAE.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, especificamente no que tange a proibição de eventos e reuniões com aglomeração de pessoas, e;

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada por meio de multi plataforma on line, no dia 19 de maio de 2020, conforme Ata nº 228/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a terceira alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto "Grupo de Convivência Familiar, Clube de Mães e Voluntárias" da APAE;
- Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de maio de 2020.

Douglas de Mattia Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2020

RESOLUÇÃO №. 17/2020

APROVA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "A VIDA NA TERCEIRA **CENTRO IDADE**" DO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL - CCI.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, especificamente no que tange a proibição de eventos e reuniões com aglomeração de pessoas, e;

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada por meio de multi plataforma on line, no dia 19 de maio de 2020, conforme Ata nº 228/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a segunda alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto "A Vida na Terceira Idade", desenvolvido pelo Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul - CCI.
- Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de maio de 2020.

Douglas de Mattia Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2020

RESOLUÇÃO Nº. 18/2020

APROVA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "ACONCHEGO DE MÃE" DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, especificamente no que tange a proibição de eventos e reuniões com aglomeração de pessoas, e;

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada por meio de multi plataforma on line, no dia 19 de maio de 2020, conforme Ata no 228/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a primeira alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto "Aconchego de Mãe", desenvolvido pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI.
- Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de maio de 2020.

Douglas de Mattia Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início